



REGULAMENTO GERAL

JUGS PRAIA 2025

14 a 16 de março de 2025

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

CNPJ: 01.283.845/0001-02

Fundada em: 12.10.1949

Filiada á C.B.D.U.

Órgão de Utilidade Publica conforme a Lei 7.131 de 22.01.1968





TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art.1º. Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS – JUGs PRAIA 2025** tem por finalidade fomentar a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino Superior (doravante denominadas IES), públicas e privadas do Estado de Goiás e promover a ampla mobilização da juventude universitária goiana em torno do esporte.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º. Ao educar o jovem por intermédio da prática desportiva universitária, estamos cada vez mais inovando, oportunizando, difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura de paz e fair-play. Com as atividades desportivas, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.3º. Os **JUG´s PRAIA 2025** têm por objetivos:

- a. Fomentar a prática do esporte universitário com fins educativos e competitivos;
- b. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas IES para cenário esportivo nacional e internacional;
- c. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d. Promover o conagraçamento dos universitários goianos, estimulando a prática do esporte, visando ao desenvolvimento da personalidade integra do jovem;





- e. Contribuir para o desenvolvimento integral do(a) estudante atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania pela prática esportiva;

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

Art.4º. Os **JUGs PRAIA 2025** são uma realização da Federação Goiana de Desporto Universitário (doravante denominada FGDU), tendo como apoiadores as Cidades Sedes no presente ano. As modalidades da Temporada **JUGs PRAIA 2025** serão as seguintes:

- a. Basquete 3x3;
- b. Beach Hand;
- c. Beach Soccer;
- d. Beach Tennis;
- e. Beach Wrestling;
- f. Cross Training;
- g. Futmesa;
- h. Futevôlei;
- i. Vôlei de Praia;
- j. Vôlei 4x4 Misto;

Art.5º. É consideradas etapas do **JUGs PRAIA 2025** a etapa estadual de responsabilidade da FGDU e do Comitê Organizador Local, como forma de classificar as equipes/estudantes atletas que representarão o Estado de Goiás na competição nacional;



CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art.6º. Ao Comitê Organizador de todas as competições do **JUGs PRAIA 2025** caberá:

- a. Indicar toda a equipe de trabalho;
- b. Elaborar os Regulamentos Geral e Específico de cada modalidade;
- c. Deliberar sobre a participação das IES onde não existam competições universitárias ou onde haja adesão nas competições atuais;
- d. Inspeccionar e aprovar, por intermédio da Comissão de Vistoria, composta por membros das Cidades Sedes e da FGDU, os locais e instalações a serem utilizados durante as competições;
- e. Providenciar a logística para os eventos;
- f. Providenciar os recursos materiais necessários para os eventos;
- g. Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização dos eventos, principalmente no que tange às exigências do termo de parceria, firmado entre FGDU e parceiros;

Art.7º. Às IES caberá:

- a. Providenciar alimentação durante a competição e o transporte de suas equipes, estudantes atletas e Comissão Técnica até as Cidades Sedes. Garantindo a presença da equipe durante o período de competição, devendo programar o retorno para o dia de saída divulgado para o encerramento da participação da equipe/estudante atleta.
- b. Contratar seguro de acidentes pessoais para todos os membro de suas equipes. Este seguro deverá cobrir o período compreendido entre a data de chegada e saída da delegação à cidade de origem, isentando o Comitê Organizador, responsável pela realização do evento, de qualquer responsabilidade civil;
- c. Entregar a FGDU, os Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades das IES e de seus membros das Comissões Técnicas e estudantes atletas, anexando aos referidos termos, documento comprobatório devidamente assinado, que assegure poder de deliberação sobre os direitos cedidos por esses termos.





TÍTULO III

CAPÍTULO II

DOS PODERES

Art.8º. Nos **JUGs PRAIA 2025** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a. Comitê Organizador (CO);
- b. Comissão Disciplinar (CD);
- c. Tribunal de Justiça Desportiva Universitária (TJDU).

§ 1º - Os Comitês Organizadores dos **JUGs PRAIA 2025** serão composto por representantes indicados pela FGDU.

§ 2º - O Tribunal de Justiça Desportiva Universitária (TJDU) é composto pelo Tribunal Pleno e pela Comissão Disciplinar nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art.9º. Os integrantes do Comitê Organizador deverão preparar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do **JUGs PRAIA 2025**, o relatório de suas atividades, para ser entregue à FGDU.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Dos Cronogramas

Art.10º. A competição **JUGs PRAIA 2025** será realizada na Cidade de Inhumas no período de 14 a 16 de março de 2025.

Parágrafo Único – O cronograma específico de cada modalidade será definido após a confirmação do número de equipes inscritas.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO





Art. 11º. Terão direito à participação nos **JUGs PRAIA 2025**, todas as IES no Estado de Goiás, respeitando os limites estabelecidos em cada competição, desde que assinem os Termos 2025, na sua forma original e o encaminhem a FGDU.

Art.12º. Não será permitida a participação de estudantes atletas convidados de outra(s) IES em qualquer competição do **JUGs PRAIA 2025**.

Art.13º. Poderão participar dos **JUGs PRAIA 2025** os(as) estudantes atletas nascidos no período compreendido entre **1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2009**.

§ 1º - JUGs PRAIA 2025:

- a. Apenas nas modalidades de Beach Hand e Beach Soccer, em ambos os naipes, ficam liberadas as inscrições de até 02 (dois) estudantes atletas fora do limite de idade estabelecido neste regulamento;
- b. Apenas na modalidade de Vôlei 4x4 misto, fica liberada a inscrição de até 01 (um) estudante atleta fora do limite de idade estabelecido neste regulamento;
- c. Para as demais modalidades não será permitida a inscrição de estudantes fora do limite de idade estabelecido neste regulamento.

Art.14º. Poderão participar dos **JUGs PRAIA 2025**, na qualidade de estudante atleta, o aluno que estiver:

- a. Regularmente matriculado na IES até o dia **28 fevereiro de 2025**, cursando e frequentando o primeiro semestre no ano de 2025, em nível de graduação, pós-graduação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em IES do Estado de Goiás, reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (doravante denominado MEC);
- b. Atender aos demais requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art.15º. Cada participante (dirigente, comissão técnica e estudante atleta) somente poderá estar inscrito e participar dos **JUGs PRAIA 2025**, no mesmo semestre, por um única IES.

Art.16º. O (a) estudante atleta somente poderá participar dos eventos da Temporada 2025 da FGDU na condição de calouro estando devidamente matriculado e um mesmo curso e IES. Em caso de troca de curso e/ou IES, o(a) estudante atleta somente poderá participar dos eventos da FGDU a partir do segundo período desta nova matrícula.



Art.17º. O(a) estudante atleta que estiver matriculado, cursando e frequentando regularmente em duas IES diferentes, somente poderá participar dos **JUGs PRAIA 2025** representando apenas uma IES.

§1º - O(a) estudante atleta somente poderá disputar uma Etapa Estadual, não podendo participar de outra IES/FUE.

§2º - Cada estudante atleta só poderá participar de 01 (uma) modalidade/naipe esportiva no **JUGs PRAIA 2025**.

Art.18º. Poderão participar dos **JUGs PRAIA 2025** as IES públicas ou privadas reconhecidas ou autorizadas pelo MEC.

Art.19º. Todo integrante de delegação somente poderá ser credenciado por uma única função no evento, salvo na hipótese do parágrafo 4 deste artigo.

§1º - Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência da documentação exigida em todas as participações do(a) estudante atleta, membros da Comissão Técnica e dirigentes nos **JUBs PRAIA 2025**;

§2º - Quando um dirigente for exercer a função de técnico, auxiliar ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem, junto com sua credencial, a sua carteira do CREF. A não apresentação desse documento impossibilitará sua permanência na área de jogo;

Art.20º. Nenhum componente das delegações poderá participar dos **JUGs PRAIA 2025** sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pela Secretaria do evento.

Art.21º. A inscrição de técnicos será somente conforme descrito abaixo:

- a. Para as modalidades: Beach Hand, Beach Soccer, Beach Wrestling, Vôlei de Praia e Vôlei 4x4 misto a inscrição do técnico é optativa;
- b. Não haverá inscrição de técnicos nas modalidades Basquete 3x3, Beach Tennis, Cross Training e Futevôlei.
- c. Para as modalidades coletivas, quando o técnico, durante o jogo, por razões médicas se ausentar, for espulso, desqualificado ou excluído, a equipe continuará o jogo, aplicando-se à regra específica de cada modalidade.



CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art.22º. Nos **JUGs PRAIA 2025** serão permitidas as inscrições de:

§1. Até 03 (três) equipes por IES em cada modalidade/naipe nas modalidades de: Beach Tennis, Futmesa, Futevôlei, Vôlei de Praia e Vôlei 4x4 misto.

§2. De 01 (uma) equipe por IES em cada modalidade/naipe nas modalidades de: Beach Hand e Beach Soccer.

Art.23º. O número máximo de integrantes por delegação será de 100 (cem). Sendo que são 92 (noventa e duas) vagas destinadas exclusivamente à estudantes atletas e Comissões Técnicas, estas serão distribuídas, obedecendo as tabelas a seguir:

MODALIDADES	ESTUDANTES ATLETAS		COMISSÃO TÉCNICA	
	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO
BASQUETE 3X3	04	04	-	-
BEACH HAND	09	09	01 (OPCIONAL)	01 (OPCIONAL)
BEACH SOCCER	10	10	01 (OPCIONAL)	01 (OPCIONAL)
BEACH TENNIS	04		-	-
BEACH WRESTLING	04	04	01 (OPCIONAL)	01 (OPCIONAL)
CROSS TRAINING	04		-	-
FUTMESA	01	01	01 (OPCIONAL)	01 (OPCIONAL)
FUTEVÔLEI	02	02	-	-
VÔLEI DE PRAIA	02	02	01 (OPCIONAL)	01 (OPCIONAL)
VÔLEI 4X4 MISTO	03	03	01 (OPCIONAL)	



CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art.24º. Todo participante deverá apresentar um documento de identificação para seu credenciamento no evento.

a. O Representante da IES deverá:

a.1. Apresentar um dos seguintes documentos oficiais, digitais (eletrônicos) originais, e com foto: Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou CNH (podendo estar o documento vencido, de acordo com o Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB) ou Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.). e-Título, na Secretaria do **JUGs PRAIA 2025**, para ter condição de jogo;

a.2. Representar oficialmente sua IES perante o Comitê Organizador do **JUGs PRAIA 2025**;

a.3. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes da delegação de sua IES, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;

a.4. Responsabilizar-se para que as pessoas jurídicas (IES) e/ou físicas (participantes) assumam as despesas pelas avarias causadas pelos integrantes da delegação de sua IES nos bens patrimoniais de que se utilizarem (locais de competição, hotéis, refeitório, transportes, áreas de visitação programada, e quaisquer outros);

a.5. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes atletas pertencentes a delegação de sua IES;

b. Os Oficiais deverão:

b.1. Apresentar um dos seguintes documentos oficiais, digitais (eletrônicos) originais, e com foto: Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou CNH (podendo estar o documento vencido, de acordo com o Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB) ou Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.). e-Título, na Secretaria do **JUGs PRAIA 2025**, para ter condição de jogo;



- b.2. Representar oficialmente sua delegação perante o Comitê Organizador do **JUGs PRAIA 2025**, em caso de ausência do Representante da IES;
- c. Os Técnicos e Assistentes Técnicos deverão:
- c.1. Apresentar a original da sua Carteira ou Declaração do Sistema CREF/CONFEF, dentro do prazo de validade, na Secretaria do **JUGs PRAIA 2025**, para ter condição de jogo;
- c.2. No caso de Declaração do Sistema CREF/CONFEF, o documento só poderá ser apresentado pela própria pessoa, portando um documento oficial, original e com foto;
- c.3. Representar oficialmente a delegação de sua IES perante o Comitê Organizador do **JUGs PRAIA 2025**, em caso de ausência do representante da IES.
- d. O Médico e/ou Fisioterapeuta deverá:
- d.1. Apresentar à Coordenação de Serviços Médicos do **JUGs PRAIA 2025**, a carteira original do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO), dentro do prazo de validade, para ter condição de jogo;
- d.2. Não será permitida a inscrição de profissional de outra área da saúde;
- e. O Social Media deverá:
- e.1. Entregar à Secretaria Geral um relatório (*clipping*) das matérias publicadas em sua IES sobre o **JUGs PRAIA 2025**.
- f. Os (as) estudantes atletas deverão:
- f.1. Apresentar um dos seguintes documentos oficiais, digitais (eletrônicos) originais, e com foto: Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou CNH (podendo estar o documento vencido, de acordo com o Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB) ou Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.). e-Título, na Secretaria do **JUGs PRAIA 2025**, para ter condição de jogo;

Art.25º. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art.26º. Os dirigentes e técnicos da mesma IES poderão exercer a função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos na regra específica de cada modalidade, e o estabelecido no **Art. 19 §2º** deste Regulamento.



CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art.26º. Caberá à IES a responsabilidade da inscrição de sua delegação (pessoas jurídicas e físicas) no sistema SCBDU no evento **JUGS PRAIA 2025**.

§1º - A homologação da inscrição dos integrantes da delegação no evento **JUGs PRAIA 2025** será no ato da entrega de documentação na Secretaria do evento.

§2º - Para o **JUGs PRAIA 2025**, a homologação da inscrição só ocorrerá quando a documentação original listada abaixo for entregue na Secretaria do evento, de acordo com as exigências deste Regulamento.

- Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos das Instituições de Ensino Superior inscritas (originais);
- Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos dos Participantes (dirigente, comissão técnica, atletas, médicos, fisioterapeutas) (originais); sendo admitida, a partir deste ano, também a assinatura pelo aplicativo gov.br.
- Termo Individual de Consentimento Livre e Esclarecido (original); sendo admitida, a partir deste ano, também a assinatura pelo aplicativo gov.br.
- Mapas Provas (Beach Wrestling) e Relação de Duplas (Beach Tennis, Cross Training) assinados e carimbados pela IES.

ART. 34º - Para que uma IES possa inscrever no JUGs Praia, deverão ser cumpridos os seguintes prazos divulgados nos informes:

INSCRIÇÕES	
Competição	Período
JUGs PRAIA 2025	De 05 a 25 de fevereiro de 2025

Parágrafo Único – O prazo de inscrições descrito acima é específico das IES com a FGDU.

Art. 35º. As substituições de dirigentes, comissões técnicas e estudantes atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§1º - Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes itens:



- a. Formulário específico assinado pelo Representante da IES, ou, na ausência deste, o Técnico da IES;
- b. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante;
- c. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da IES (caso a Instituição não esteja participando com algum outro atleta);
- d. 01 (um) pacote de fraldas geriátricas.

§2º - Os prazos para as substituições serão até a Reunião Informativa da modalidade.

§3º - A quantidade de substituições serão até a Reunião Informativa da modalidade.

- a. Nas modalidades Beach Hand, Beach Soccer, Beach Wrestling e Vôlei 4x4 misto serão permitidas até 02 (duas) substituições; nas demais modalidades 01 (uma) substituição.

§4º - Os(as) estudantes atletas substituídos entrarão nas mesmas categorias em que se encontravam inscritos os(as) estudantes atletas substituídos.

§5º - Cada função de dirigente e/ou membro da comissão técnica poderá ser substituída somente uma vez e a qualquer tempo durante a competição.

- a. Junto aos documentos exigidos no Parágrafo Primeiro, deverá ser entregue a credencial do participante substituído;
- b. Sem a entrega da credencial, toda e qualquer substituição será negada;
- c. Ao final do evento a credencial substituída poderá ser devolvida ao Representante da IES.

Art. 36º. Confirmação de provas/categorias dos estudantes atletas:

§1º - No **JUGs PRAIA 2025**, o prazo final para a última confirmação de participação das equipes nas modalidades/naipes e categorias de peso dos(as) estudantes atletas inscritos será até o credenciamento de sua delegação.

Art. 37º. Quando houver desistência de participação de uma modalidade completa e naipes, após a realização do Congresso de Abertura, a(s) IES serão impedidas de participar por 02 (dois) anos subsequentes na mesma modalidade e naipes, além das demais sanções a que porventura esteja sujeita por determinação do TJDU.





CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES INFORMATIVAS DAS MODALIDADES

Art. 38º. As reuniões informativas das modalidades serão realizadas conforme programação a ser divulgada no Informativo/Boletim Técnico. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, das séries e ranking (modalidades individuais), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Único - As reuniões informativas de modalidades serão dirigidas pela equipe da Coordenação de Esporte do evento, destacando-se que não terão poderes para alterar qualquer artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 39º. As competições do **JUGs PRAIA 2025** serão realizadas se houver o número mínimo de 03 (três) equipes na modalidade, naipes ou IES inscritas.

Parágrafo Único – Caso haja menos de 03 (três) equipes inscritas na modalidade, naipes ou IES, a FGDU poderá ou não realizar a competição.

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 40º. As competições do **JUGs PRAIA 2025** serão realizadas se houver o número mínimo de 03 (três) equipes na modalidade, naipes ou IES inscritas.

Parágrafo Único – Os cabeças de chave serão determinados de acordo com a classificação no ano anterior nas modalidades/naipes do evento.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 41º. No **JUGs PRAIA 2025** o sistema de competição será determinado conforme o número de inscrito e divulgado em Informativo Técnico anterior ao evento.



Parágrafo Único – Os cabeças de chave serão determinados de acordo com a classificação no ano anterior nas modalidades/naipes do evento.

DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 42º. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos artigos a seguir (de acordo com o número de participantes, sendo que a ordem das rodadas nos grupos será a seguinte:

Grupos	1º Rodada (R1)	2º Rodada (R2)	3º Rodada (R3)	4º Rodada (R4)	5º Rodada (R5)
3 equipes	2x3	perdedor R1 x 1	1 x vencedor R1		
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4		
5 equipes	2x5 / 4x3	5x1 x 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4

§1º - A partir de 06 (seis) inscritos, as equipes serão divididas em grupos de 03 (três) ou 04 (quatro). O rodízio dentro do grupo será de acordo com a ordem de rodadas estabelecidas anteriormente.

§2º - De acordo com o interesse da competição, a ordem dos jogos, acima estabelecidas, poderá ser alterada pela Coordenação de Esportes.

§3 – Nos grupos com 03 (três) equipes, em todos os eventos da temporada, caso haja empate na primeira rodada do grupo (2x3), a equipe “3” jogará a segunda rodada contra a equipe “1”.

§4 – Nos **JUGs PRAIA 2025**, a classificação da fase de grupos para a fase eliminatória será determinada de acordo com o número de equipes participantes e divulgada na Reunião Informativa.

SEÇÃO III

DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES

Art. 43º. Os **JUGs PRAIA 2025**, tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas será aplicado tufo que não contrarie este Regulamento.

Art. 44º. As competições dos **JUGs PRAIA 2025** serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação de Esportes. Toda equipe ou estudante atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista neste Regulamento. Será considerado perdedor por ausência (WxO), o(a) estudante atleta e/ou



equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido.

Parágrafo Único – Os casos de ausência WxO serão encaminhados ao TJDU e estarão passíveis de sanção de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral da competição e Específico da modalidade.

Art.45º. Em caso de WxO (ausência), para efeito de placar, será conferido o resultado à equipe vencedora de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico da modalidade.

Parágrafo Único – O segundo WxO da equipe/IES na modalidade/naipe, implicará automaticamente em suspensão da temporada seguinte.

Art.46º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação de Esportes, desde que nada mais impeça a sua realização.

Parágrafo Único – Nestes casos, à critério da Coordenação de Esportes e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art.47º. Os jogos poderão ser precedidos por um protocolo de competição.

Art.48º. Somente será permitida a presença dentro das áreas de competições e durante sua realização (conforme regulamento específico das modalidades), os(as) estudantes atletas uniformizados e Comissão Técnica, desde que todos estejam regularmente identificados com sua credencial oficial do evento em posse da equipe de arbitragem. Qualquer Oficial das IES poderá permanecer na área de competição, mesmo que ele não esteja atuando como técnico, desde que devidamente identificado e com sua credencial em posse da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art.49º. Para desenvolver ações sócio ambientais durante os eventos esportivos do calendário da temporada, será realizada a arrecadação de itens, a serem definidos em informativos específico. Com o intuito de incentivar a maior participação das IES, e 20% do valor total arrecadado será revertido em créditos para futuras carteirinhas.



CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art.50º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a. Para as modalidades coletivas:
 - a.1. Troféu para as IES e medalhas para os(a) estudantes atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada naipe;
- b. Para as modalidades individuais:
 - b.1. Troféu para as IES classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade individual e naipe, somando-se todos os resultados obtidos pelos seus estudantes atletas em todas as provas, categorias ou combates;
 - b.2. Medalha para os(as) estudantes atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova, categoria ou combate;
- c. Certificado de participação (disponibilizados pela FGDU em formato digital após o término dos **JUGs PRAIA 2025**).

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO IX

DA ARBITRAGEM

Art.51º. Os componentes da equipe de arbitragem do **JUGs PRAIA 2025** serão designados pela Coordenação de Esportes, por meio da Coordenação de Arbitragem, indicados pela FGDU, podendo estes serem dos quadros de arbitragem das Confederações Brasileira das modalidades e/ou Ligas específicas.

§1º - Quando solicitada pela Coordenação de Esportes, a FGDU deverá solicitar à Federação Especializada os membros da arbitragem necessários à realização do evento.





CAPÍTULO X

DOS UNIFORMES

Art.52º. Cada IES deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada e levando os dois jogos de uniformes, conforme especificações deste Regulamento Geral e dos Específicos da FGDU para cada modalidade.

Art.53º. Cada IES será responsável pela confecção e manutenção de dois jogos de uniformes de cores diferentes de suas equipes e/ou representantes.

§1º. Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, alfinetes e/ou cliques ou escritas à caneta.

Art.54º. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras do próximo artigo, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico e cigarros.

Art.55º. Os uniformes dos estudantes atletas, técnicos e dirigentes devem atender às especificações a seguir:

a. Camisas, camisetas e malhas.

a.1. Aplicações obrigatórias:

- Nome da Instituição de Ensino, Cidade e Estado (nome ou sigla) da IES;
- A numeração deverá seguir o Regulamento Específico da modalidade.

a.2. Aplicações Opcionais:

- Marca Registrada de fabricante – 01 (uma) aplicação;
- Patrocinador;
- Bandeira do Estado e/ou logo FGDU – 01 (uma) aplicação;
- Nome do Estudante atleta – 01 (uma) aplicação.

Art.56º. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados ao TJDU.



CAPÍTULO XI

DOS BOLETINS

Art.57º. Os comunicados oficiais do **JUGs PRAIA 2025** serão publicados em boletins informativos do evento.

§1º - Os boletins, Geral, Técnico, da CD e do TJDU serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

§2º - Os boletins serão enviados para endereços eletrônicos (de cada IES), divulgados nos canais digitais da FGDU e nos grupos de WhatsApp determinados para cada modalidade.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art.58º. A Coordenação de Serviços Médicos do **JUGs PRAIA 2025** será coordenada pelo médico ou fisioterapeuta indicado pela Coordenação Geral, e terá como membros de apoio da coordenação, profissionais e acadêmicos de fisioterapia.

§1º - Em caso de acidente durante a partida, o(a) estudante atleta lesionado(a) será avaliado(a), primeiramente pelo Médico/Fisioterapeuta/Enfermeiro devidamente cadastrado pela IES e com seu nome na súmula da partida como membro da comissão técnica da equipe. Na ausência desse membro na comissão, o estudante atleta será atendido(a) e avaliado(a) por integrantes da coordenação de saúde do Comitê Organizador da competição. Caso se faça necessária a remoção desse(a) estudante atleta até um hospital/clínica credenciada do evento, ele(a) será removido(a) apenas mediante acompanhamento de algum responsável da delegação.

§2º - Quaisquer acometimentos antes do início das partidas em que o estudante atleta se lesione ou fique sem condição de participação, este(a) deverá comparecer à Coordenação de Serviços Médicos do **JUGs PRAIA 2025** para ser avaliado(a) e indicado(a) para hospital/clínica credenciada.



§3º - Os atestados médicos que indiquem o afastamento do estudante atleta da competição deverá ser apresentados à equipe de arbitragem para a ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

§4º - Em casos de remoção para hospital, caberá à IES responsável pelo estudante atleta o acompanhamento desse(a) atleta e assinatura de alta dele(a). A viatura utilizada, após a remoção, retornará ao seu posto inicial. O deslocamento do hospital para a concentração/local de hospedagem do estudante atleta, após atendimento, é de responsabilidade da IES em que o atleta está inscrito.

Art.59º. O Comitê Organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico/fisioterapêutico ou pela remoção em acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos **JUGs PRAIA 2025**.

Art.60º. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Coordenação de Serviços Médicos dos **JUGs PRAIA 2025** é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante as partidas, provas ou combates.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DO TJDU E COMISSÃO DISCIPLINAR

Art.61º. São órgãos do TJDU o Tribunal Pleno e a Comissão Disciplinar, que detém competência para dirimir os litígios referentes à disciplina e competição desportiva, ocorridos durante a realização do **JUGs PRAIA 2025**.

§1º - A composição dos órgãos do TJDU atende na forma do que determina a Lei nº 9.615/98 e do CBJD.

§2º - Os órgãos do STJDU serão convocados pelos seus respectivos Presidentes e deverão reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

§3º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo dos órgãos do TJDU, que seguirão as disposições contidas no CBJD, neste regulamento e na legislação desportiva em vigor.

Art.62º. As decisões da Comissão Disciplinar estão sujeitas à apreciação, em grau de recurso voluntário, pelo Tribunal Pleno do TJDU.



Art.63º. Nos **JUGs PRAIA 2025** as pessoas físicas ou jurídicas (IES, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art.64º. Todos os participantes dos **JUGs PRAIA 2025** poderão sofrer as penas disciplinares descritas no Artigo 170 do CBJD, sem exclusão de eventual sanção administrativa fixada neste Regulamento.

Art.65º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões dos órgãos do TJDU, devendo ser imediatamente comunicadas ao Representante da IES e publicadas no Boletim Oficial do TJDU dos **JUGs PRAIA 2025** para ciência e cumprimento.

Parágrafo Único – Os Boletins Oficiais do TJDU serão publicados por meios eletrônicos e enviados para os endereços eletrônicos (de cada IES), e nos grupos de WhatsApp de cada modalidade.

Art.66º. As suspensões automáticas estão descritas no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art.67º. No caso de algum responsável por equipe apresentar qualquer notícia de infração disciplinar contra outra equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao Regulamento, esta deverá ser entregue, pelo Representante, Oficiais ou Técnico, à Secretaria (podendo este ser via e-mail), por escrito, **até 03 (três) horas após o término da partida ou prova**, com o comprovante do pagamento da taxa de recurso, para posterior encaminhamento a CD/TJDU.

Art.68º. Será encaminhado relatório a CD/TJDU para análise e pronunciamento, no caso do(a) estudante atleta, equipe ou Delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada por qualquer órgão do CD/TJDU, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- a. Proibição de participação nos eventos organizados pela FGDU;
- b. Ressarcimento à FGDU das despesas (quando houver) referentes às hospedagens e alimentações por eles utilizados.

Art.69º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada a CD/TJDU para as devidas providências.

Art.70º. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da IES do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo



requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nesta, e em futuras competições organizadas pela FGDU.

Art.71º. Todo Participante que se envolva em agressão física será automaticamente descredenciado do evento, resultando na perda imediata de quaisquer benefícios que possa possuir e encaminhado para a comissão disciplinar.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS, ATOS E PROCEDIMENTOS

Art.72º. Os atos, prazos e procedimentos a serem aplicados durante a realização dos **JUGs PRAIA 2025** serão definidos na forma deste Regulamento e da Resolução nº 01 – 2010 do Tribunal Pleno do STJDU.

Art.73º. Os prazos para as partes contam-se, durante a realização da competição e, quando houver, a partir do recebimento da citação ou intimação.

§1º - Os prazos serão sempre de até 06 (seis) horas quando da realização desses.

§2º - Durante a realização dos jogos, ficam os prazos suspensos no período de 20h00min (vinte) horas até às 08h00min (oito) horas do dia seguinte.

Art.74º. Os Auditores proferirão os seus despachos e decisões em até 02 (duas) horas da apresentação dos recursos durante o período de realização dos jogos.

Parágrafo Único – Os Procuradores e Secretários Têm o mesmo prazo fixado neste artigo para a prática dos atos que lhes são atribuídos.

Art.75º. O prazo para a apresentação do acórdão, quando requerido pela parte, será de 06 (seis) horas.

Art.76º. A citação ou intimação far-se-á, durante a realização das competições, pela publicação do Boletim Oficial da CD/TJDU, para os e-mails informados nas Reuniões Informativas, ou através de contato com o Representante da IES pelo celular que conste no cadastro oficial da Coordenação Geral do evento que foi entregue no início da competição, devendo o(a) secretário(a) certificar nos autos o dia e o horário, bem como o destinatário e o cargo que ocupa.

Parágrafo Único – A citação deverá ocorrer de forma a manter um lapso de tempo mínimo de 01 (uma) horas entre esta e a realização da sessão de julgamento do órgão julgante.



Art.77º. O recurso será interposto para o Tribunal Pleno do TJDU, no prazo de até 03 (três) horas durante a realização da competição, contados da proclamação do resultado ou do despacho recorrido.

§1º - Nos casos em que houver acórdão, contar-se-á o prazo da data em que a parte for intimada para sua apresentação.

§2º - Recebido o recurso, terá o recorrido o prazo de até 02 (duas) horas, contados da data do recebimento, para oferecer contrarrazões.

§3º - A parte contrária e o 3º (terceiro) interessado, se houver, terão o prazo comum de até 02 (duas) horas, que correrá na Secretaria, para impugnar o recurso, a partir da ciência do despacho que lhes abrir vista do processo.

§4º - A Procuradoria, após a impugnação do recurso, terá o prazo de até 02 (duas) horas, contados da abertura da vista, para dar parecer.

Art.78º. Ultimada a instrução do recurso, o Secretário, no prazo de até 02 (duas) horas durante os jogos, remeterá o processo à instância superior.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art.79º. Todos os integrantes das Instituição de Ensino, assim como quaisquer outros participantes dos **JUGs PRAIA 2025**, devem preencher o Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º. A FGDU, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes nos **JUGs PRAIA 2025** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º. Fica desse já assegurado que o exercício, pela FGDU e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os(as) estudantes atletas e o evento.





TÍTULO IX

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.80º. Os Comitês Organizadores dos **JUGs PRAIA 2025** não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das equipes nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da IES, conforme prevê este Regulamento.

Art.81º. Para todos os fins, os participantes dos **JUGs PRAIA 2025** serão considerados conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras desportivas internacionais adotadas pela FGDU e do CBJD, ficando submetidos a todas as suas disposições e às penalidades que delas possam emanar.

Art.82º. Quaisquer consultas atinentes aos **JUGs PRAIA 2025** sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da IES ao Comitê Organizador do evento, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art.83º. Compete à Comissão Organizadora, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

